



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

SEGUNDA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2021

ANO:
X

EDIÇÃO Nº: 1.334

Sumário

AVISO DE RETIFICAÇÃO	1
Pregão Presencial nº12/2021	1
AVISO DE LICITAÇÃO	1
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021	1
AVISO DE LICITAÇÃO	2
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021	2
DECRETO Nº 2655, DE 12 DE ABRIL DE 2021. .	2

AVISO DE RETIFICAÇÃO Pregão Presencial nº12/2021

O município de Diamante do Sul, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº12/2021, objetivando “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFÁLTICO (EMULSÃO RR2C) E DEMAIS MATERIAIS COMO, BRITA, PEDRISCO, PÓ DE PEDRA, CONFORME ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA/SOLICITAÇÃO-ANEXO III, DE ACORDO COM O CONVÊNIO N.º 4500049081/ITAIPU, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES”, esclarece a seguinte situação:

Considerando o art. 43, §3º, da lei de licitações:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Considerando que em data de 09 de abril de 2021, através do ofício 12/2021, emitido pela Empresa CONSTRUTORA CARRA LTDA – ME, a qual informa que em análise aos itens 3,4,5 e 6 cotados e orçados pela própria empresa, ocorreu falha nas informações prestadas, onde os preços repassados no ato, não foram cotados corretamente.

Considerando que na oportunidade, não foram cotados de forma correta, visto que no momento de realizar nova cotação para participar da licitação já publicada, a empresa identificou necessidade em transportar o material em local anteriormente ao orçado não indicado. Alega a empresa no presente ofício que tendo em vista a quantidade de material em grande escala, necessitando buscar o material em distância maior e com isso aumentando os custos.

Considerando que pelas alterações de valor de mercado do produto objeto do

certame é necessário realização de novas Pesquisas de Mercado, fator que influencia diretamente na proposta comercial;

Considerando a justificativa apresentada em data de 09 de abril de 2021, pelo Engenheiro Civil, da Prefeitura Municipal, senhor Felipe de Oliveira, CREA –PR 144164/D, com as seguintes informações: *Tendo em vista a possibilidade de execução de maior extensão, atualiza-se a quantidade de materiais sugerida para os trechos.*

Ainda, com base na Norma do DNIT 148/2012-ES (Pavimentação Asfáltica – Tratamento Superficial Triplo – especificação de Serviços), altera-se os consumos sugeridos dos materiais, adequando ao estabelecido em norma.

O MUNICÍPIO DIAMANTE DO SUL - PARANÁ, resolve retificar o presente edital, conforme as especificações acima dispostas e após novas cotações os valores e quantidades dos itens mencionados, sofrerem alterações com base nessas novas Pesquisas. Sendo que a Proposta Inicial de Preços será alterada e ficará disponível no site eletrônico do Município.

Sendo que haverá nova publicação do Edital e o prazo será recontado nos termos do Art. 21, §4º da Lei 8.666/93.

Com isso, a data de abertura das propostas, Pregão Presencial nº12/2021, dia **26 de abril de 2021 as 09h00min**, as demais cláusulas do edital permanecem inalteradas.

Darci Tirelli
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021

A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, através de sua pregoeira, torna público que fará realizar-se as **09h e 00min do dia 26 de abril de 2021**, licitação na modalidade Pregão Presencial **Nº12/2021**, cujo objeto “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFÁLTICO (EMULSÃO RR2C) E DEMAIS MATERIAIS COMO, BRITA, PEDRISCO, PÓ DE PEDRA, CONFORME ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA/SOLICITAÇÃO-ANEXO III, DE ACORDO COM O CONVÊNIO N.º 4500049081/ITAIPU, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES”. Conforme Lei Municipal nº 493/2009 de 28/12/2009, Lei Complementar 123/2006 exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME-EPP – LEI COMPLEMENTAR 147/2014**, conforme especificações do Anexo III.

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida através do correio eletrônico: licitacao@diamantedosul.pr.gov.br, ou no site da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul **ENDEREÇO:** www.diamantedosul.pr.gov.br, junto a Departamento de licitações desta Prefeitura à Avenida Getúlio Vargas s/n no horário das 08h00min às 17h00minh, de segunda a sexta-feira.

Diamante do Sul, 09 de abril de 2021.

Cristina Santos Neri
Pregoeira



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**. A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

SEGUNDA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2021

ANO:
X

EDIÇÃO Nº: 1.334

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar-se licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 017/2021, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA (MÉDICO), EM SERVIÇOS PERTINENTES A PROFISSÃO, 40 HORAS SEMANAIS, 01 PROFISSIONAL, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTE DO SUL-PARANÁ, conforme especificações do Anexo III.**

- Data de abertura: **23/04/2021**

- Horário: **09h:00min.**

- Local: **Departamento de Licitações – Paço Municipal.**

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida através do correio eletrônico: licitacao.dsl@gmail.com, ou no site da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul **ENDEREÇO: www.diamantedosul.pr.gov.br**, junto a Departamento de licitações desta Prefeitura à Avenida Getúlio Vargas s/n no horário das 8:00 às 16:00h, de segunda a sexta-feira.

Diamante do Sul, 12 de abril de 2021.

Valmir Nenevê Carvalho
Pregoeiro

DECRETO Nº 2655, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Súmula: Regulamenta a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais -REMUME 2021/2023 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos da Lei Municipal 1231 de 22 de março 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas; CONSIDERANDO orientação do Tribunal de Contas do Estado e Ministério Público Estadual, solicitando a criação de regulamentação da distribuição de medicamentos através da assistência farmacêutica, bem como das minutas anexadas;

CONSIDERANDO que a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, insere-se no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos da alínea "d" do inciso I do art. 6º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011, que alterou a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal de Saúde para dispor sobre a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) nos termos do art. 27 do Decreto nº 7.508, de 2011;

CONSIDERANDO a Resolução nº 338/CNS/MS, de 6 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica;

CONSIDERANDO a garantia do usuário de acesso universal e igualitário à assistência terapêutica integral, nos termos do art. 28 do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011;

CONSIDERANDO a Portaria nº 533/GM/MS, de 28 de março de 2012 que estabeleceu o elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e suas atualizações;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº1, de 02 de janeiro de 2015 que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME 2014 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME 2012;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.928, de 12 de dezembro de 2011, que dispõe sobre os §§ 1º e 2º do art. 28 do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que versam sobre a possibilidade dos entes federativos ampliarem o acesso do usuário à assistência farmacêutica, desde que questões de saúde pública a justifiquem, e a competência do Ministério da Saúde de estabelecer regras diferenciadas de acesso a medicamentos de caráter especializado.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 2 de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do SUS.

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do SUS.

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 6 de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do SUS.

CONSIDERANDO a Resolução nº 25, de 31 de agosto de 2017, que estabelece as diretrizes de atualização da RENAME no âmbito do SUS.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.897, de 26 de julho de 2017 que Estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais -RENAME 2017 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2014.

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os instrumentos e estratégias que assegurem e ampliam o acesso da população aos serviços de saúde, incluído o acesso aos medicamentos em estreita relação com os princípios da Constituição e da organização do SUS.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**. A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

SEGUNDA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2021

ANO:
X

EDIÇÃO Nº: 1.334

CONSIDERANDO a Necessidade de Padronização do Elenco de Medicamentos Essenciais de urgência e Emergência utilizados nas Unidade Básicas de Saúde e nos Estabelecimentos de maior Complexidade em atendimento à Saúde.

CONSIDERANDO a Necessidade de Padronização de medicamentos de Dispensação de Caráter Excepcional respeitando protocolos próprios, pois geralmente são de uso contínuo e de custo mais elevado e de interesse em saúde pública.

CONSIDERANDO a LEI MUNICIPAL Nº 1231 de 22 de março 2021.

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 702 DE 29 DE MARÇO DE 2021, a qual Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) e suas atribuições;

RESOLVE

Art. 1º Fica criada a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME 2021/2023, instrumento orientador das ações da Assistência Farmacêutica, indispensável para o uso racional de medicamentos no contexto do Sistema Único de Saúde.

Parágrafo Único. Nenhum medicamento essencial será adquirido pela Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária, ou órgão da administração que venha a substituí-la, sem que seja incluído na REMUME.

Art. 2º A seleção dos medicamentos integrantes da REMUME subsidiar-se-á na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME, na Política Nacional de Assistência Farmacêutica, nas prioridades de saúde do Município de Diamante do Sul/PR, bem como na disponibilidade dos itens, segurança, qualidade e na eficácia terapêutica comprovada.

Art. 3º Fica aprovada a primeira versão da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME, na forma do Anexo I da Lei Municipal 1231 de 22 de março 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO do Município de Diamante do Sul, em 12 de abril de 2021.

Darci Tirelli
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Diamante do Sul
Estado do Paraná – CNPJ 73.695.728/0001-59

PORTARIA Nº06/2021

FRANCISCO JESUS DA SILVA, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora; ANIELI CRISTINA DAS NEVES HARTT, CPF 055.089.899-94 Concursada no cargo de Assistente de Contabilidade para exercer a Função de CONTROLE INTERNO, da Câmara Municipal de Vereadores de Diamante do Sul – PR, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º - O prazo de permanência na função será de 01 de janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2022.

Art. 3º - Concede um Adicional de 100%, (cem por cento), Sobre os vencimentos, por tempo integral de dedicação.

Art. 4º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 12 de abril de 2021.


FRANCISCO JESUS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Diamante do Sul

Av. Getúlio Vargas, s/nº - centro - CEP 85408-000 - Fone/Fax: 045-3230-1123
mail: celia_lopes2007@hotmail.com - Diamante do Sul - Paraná



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**. A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

SEGUNDA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2021

ANO:
X

EDIÇÃO Nº: 1.334



Gabinete do Presidente
Bênção 2021/2022

Câmara Municipal de Diamante do Sul

Estado do Paraná – CNPJ 73.695.728/0001-59

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante abaixo:

EXTRATO DE CONTRATO

Aquisição de um som para Câmara Municipal.

PARTES: CONTRATANTE: Diamante do Sul Câmara Municipal - Poder Legislativo.

Contratação de Empresa para manutenção em Servidor Windows Server 2016, instalação e manutenção de Servidor Web, manutenção de Servidor de Arquivos, manutenção de backups, manutenção de banco de dados firebird, e manutenção de sistema web do portal da transparência.

CONTRATADO:

VALOR: R\$16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais)

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

001 - CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

01.031.0001.2001 - Atividades da Câmara Municipal

3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação – Pessoa Jurídica.

3.3.90.40.08.00 - SERVIÇOS DE SOFTWARES.

Conta da Despesa: 61 – Fonte: 001

PRAZO FORNECIMENTO: 15 dias.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses.

PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias após entrega do objeto e apresentação de Nota Fiscal.

OBJETO: Contratação de Empresa para manutenção em Servidor Windows Server 2016, instalação e manutenção de Servidor Web, manutenção de Servidor de Arquivos, manutenção de backups, manutenção de banco de dados firebird, e manutenção de sistema web do portal da transparência.


FRANCISCO JESUS DA SILVA
Presidente do Legislativo

Av. Getúlio Vargas, s/nº - centro - CEP 85408-000 - Fone/Fax: 045-3230-1123
e-mail celia_lopes2007@hotmail.com - Diamante do Sul - Paraná



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**.
A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)